

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 530

(Abre crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), para fazer face a todas as despesas decorrentes do plantio de café.

Art. 2°.- Constitui recurso para a presente abertura de crédito o Superavit Financeiros do exercício de 1968.

Art. 3° - Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 26 de maio de 1969.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário